ANNO DE 1832. QUARTA FEIRA 1.° DE FEVEREIRO NUMERO 301.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua da Soledade N.° 498; e na loja de livros da Praça da União N.° 37 e 38: onde se recebem correspondensias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados. Os annuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs.

Quarta feira — *S. Brigida* — Aud. do Juiz dos F. de m. do Vig. G. de t. Lua N. as 7 h. e 46 da t. P. as 4 h. e 6. m. da t.
Quint. Guarda — *Purificação de N. S.* — P. as 5 h. e 18 m. da m.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Antonino Jose de Miranda Falcão.

ARTIGOS DE OFFICIO.

FOi prezente a este Governo a informação que em Officio de 14 do corrente exigio a V. S. á cerca da quarentena, que dentro do Porto fazia a Escuna = Despique = quando o Brigue Inglez Peruvian a estava fazendo fora no Lameirão, sobre o que urbanamente, e com toda a civilidade reprezentara o Consul Inglez, reclamando que o privilegio concedido ao Despique se fizesse extencivo aos Navios de sua Nação; e certo o Governo dos justos motivos, que teve a Repartição da Saude de assim praticar por ter vindo o dito Brigue Peruvian de Hamburgo, Porto onde existe a Cholera Morbu fazendo terriveis estragos, quando a Escuna Despique vinda de Angola, só tinha de soffrer quarentena de observação pelo motivo de lhe faltar gente a bordo, sem que o Porto donde sahira fosse suspeito de nelle haver a referida molestia; não poude deixar de admirar que V. S. na sua informação fallasse em interrupção da quarentena da dita Escuna por ordem do Governo, que teve motivos para a ordenar, porque o podia fazer; sendo alheia da informação exigida esta parte do seo Officio; e não menos deixou de estranhar que V. S. achasse impolitico o Officio do referido Consul, e que affirmasse que os Empregados da Saude do Porto, não são doceis nem á rogos, nem á qualquer outra razão; porquanto ainda não sendo o Officio do Consul urbano, e civil como he, não hera da sua competencia o conhecimento da maneira, porque elle se corresponde com o Governo, e muito menos insinuar a maneira de responder-lhe: sendo notavel e assás reprehensivel, que os Empregados dessa Repartição não sejão doceis á razão, qualidade essencialmente indispensavel á todo o Cidadão, e principalmente ao Empregado Publico, que sem ella ja mais será obediente ás Leis, que são todas fundadas em razão. V. S. como Chefe da Repartição deverá fazer effectiva a responsabilidade de taes Empregados, para não vir a ser V. S. o unico responsavel. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 20 de Janeiro de 1832. = Francisco de Carvalho Paes de Andrade. = Sr. Vereador, e Provedor da Saude, Antonio Elias de Moraes.

TEndo este Governo, em Concelho, em virtude da Carta de Lei, de 10 de Outubro do anno proximo passado, e Decreto regulamentar de 22 do mesmo mez, e anno, criado nesta Cidade hum Corpo de Guardas Municipais voluntarias, e á soldo, composto de seis companhias; quatro á pé com trezentas e cincoenta praças, e duas a cavallo com setenta e cinco cada uma, com os vencimentos marcados no Art. 5.° do citado Decreto; nomeou a V. S. para Commandante Geral do dito Corpo; para primeiros Commandantes de Companhias a Francisco Joze da Costa, Feliciano Joaquim dos Santos, Herculano Pio Pedro, Boaventura de Mello Varejão Castelo Branco, Manoel Thomaz Rodrigues Campello, e Manoel Silvestre Machado; e para segundos Bento Joze Fernandes Barros, Luiz da Costa Porto Carreiro, João Francisco Regis Quintella, Manoel Florencio Alves de Moraes, Rufino Joze Correia de Almeida, e Antonio da Silva Gusmão, aos quaes se fez a conveniente participação, or-

denando-se-lhes, que se apprezentassem á V. S., que passará immediatamente á organizar o Corpo, do qual o Ajudante Secretario, e Quartel Mestre deixou o Concelho a escolha a V. S., que a submeterá á sua approvação. Para Cirurgião Mór foi nomeado o Doutor Simplicio Antonio Mavignier, e para Cirurgião Ajudante Januario Alexandrino da Silva Caneca. Como já existão algumas praças alistadas pelos Juizes de Paz dos trez Bairros desta Cidade para este Corpo, tenho-lhes determinado, que as mande apprezentar a V. S. assim como officiei a todas as Camaras da Provincia para convidarem os Cidadãos do seu Termo que tenhão as qualidades exigidas, e queirão servir neste Corpo, que venhão apprezentar-se a V. S. munidos de Attestados dos Juizes de Paz respectivos, que abonem as suas conductas. Este Governo, certo das virtudes Civicas, e Patrioticas de V. S. espera, que se haverá com toda a efficacia, e energia na boa organização deste Corpo, que deverá ser exemplar em disciplina, subordinação, e conducta moral; porque o principal fim da sua criação, he para manter a tranquilidade publica, e auxiliar a Justiça, como V. S. verá da Ley, cujo exemplar lhe remetto, e outro do Decreto das Instruções respectivas. Acceitando V. S. esta nomeação, apprezentar-se-á a este Governo, para receber o competente Titulo. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 20 de Janeiro de 1832. = Francisco de Carvalho Paes de Andrade. = Sr. Tenente Coronel Manoel Cavalcanti de Albuquerque.

Remetto á V. S. para sua intelligencia os Officios inclusos do encaregado de Negocios do Brazil em Hamburgo á cerca da Cholera Morbus, e dos Navios, que vierem daquelle Porto: convindo, que V. S. haja d'empregar o mais escrupuloso, e vigilante cuidado á respeito de taes Embarcacões, suas Tripulaçoes, e cargas. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 25 de Janeiro de 1832.= Francisco de Carvalho Paes d'Andrade= Snr. Provedor da Saude do Porto.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessaõ de 24 de Janeiro de 1832.

ABRIO-SE a sessão ordinaria com a Presidencia do Snr. Esteves, sendo presentes os Senhores Vereadores Brito, Paula, Oliveira, Ferreira, e Pires.

O Secretario partecipou que os Senhores Vereadores Bastos e Rocha por molestia não tinhão podido comparecer.

Leo hum officio do Cidadão Antonio Joaquim de Mello, partecipando que estava bastante doente, como fazia ver por attestações de facultativos, e que por isso não podia continuar a servir de Juiz de Páz desta Freguezia; em consequencia a Camara mandou, que se officiasse ao Proprietario Felis Joze Tavares de Lira, chamando o para o dito cargo.

Leo mais dous officios do Exm. Presidente da Provincia, n'um despertando o zello, e patriotismo dos Veriadores sobre o máo estado em que estão as pontes desta Cidade, e mais immediações, e calçadas das ruas dos trez Bairros; assim como, a Cadeia publica, que vizivelmente patentea o sofrimento, privações e vexames a que estão condemnados as desgraçadas victimas do crime, e noutro dizendo, que como a carta de Lei de dez de Outubro do anno passado mandou crear hum corpo de Guardas Municipaes voluntarios a pé, e a cavallo de quinhentas praças, a fim de auxiliar as Justiças, e manter a tranquilidade publica, a Camara convidasse por editaes á aquelles Cidadãos deste termo, que tivessem reconhecida boa conducta moral, civil, e politica, e quizessem servir á Nação, que viessem alistar-se apprezentando-se ao Tenente Coronel Manoel Cavalcante de Albuquerque Commandante Geral, com o vencimento cada praça de seis centos rs.: quanto ao primeiro resolveo a Camara, que se respondesse ao Presidente, que não era por falta de zello, e patriotismo, mas sim por falta de dinheiro, que ella não tem cuidado nos reparos das calçadas a que se havia dado principio; e pelo que diz respeito aos melhoramentos da Cadeia, nenhum ella podia ter, em quanto se não transferisse para outra parte as audiencias dos Juizes de Fora, e Ouvidoria da Comarca, e as sessões da Camara para as quaes seria bom, que S. Exc. lhe mandasse dar a loja da casa da Relação; e quanto ao segundo mandou, que se passasse edital pelo qual se fizesse o convite, publicando-se por a imprensa.

O Secretario apprezentou duas memorias impressas mandadas por o Prezidente da

Provincia sobre o fabrico do assucar: a Camara ficou inteirada.

Leo um officio do Juiz de Paz dos Affogados requisitando hum livro para matricula das Guardas Nacionaes, e seis taboletas com as armas do Imperio, para seis Delegados seus: a Camara mandou, que se lhe remetesse o livro, e ao Procurador, que mandasse fazer as seis taboletas; com tanto porem que não excedesse cada uma a quantia de dez mil reis depois de pronta.

Leo hum officio de Lourenço Manoel de Carvalho, participando, que aceitava a nomeação, que delle havia feito a Camara para Examinador dos que pertenderem entrar no exercicio da Pharmacia.

Leo hum officio do Fiscal de S. Antonio acompanhado de hum quadro dos multados por elle desde tres de Outubro de 1831 ate 5 de Janeiro do corrente anno: a Camara mandou, que se lançasse no livro competente.

Leo outro officio do Juiz de Paz dos Affogados, dizendo, que em seu poder paravão dezeseis mil reis de condenações dadas em oito vendelhões do seu districto, e que a Camara podia mandalos receber quando quizesse: a mesma determinou ao Procurador, que os fizesse receber, e que se lhe respondesse dizendo, que não continuasse a receber taes dinheiros, pois que ao Procurador he que compete fazer arrecadar as multas por a relação, que a elle devia ser remettida.

Hum officio do Fiscal de Jaboatão, fazendo ver, que não podia fazer as corridas para levar a effectividade as Posturas por não ter hum Ajudante do Porteiro: a Camara determinou, que se lhe respondesse dizendo, que entendendo-se com o Escrivão do Juiz de Paz da Freguesia visse se elle queria faser as corridas, e quando não, que proposesse huma pessoa a quem se passasse o competente provimento.

Hum officio do Juiz de Paz Suplente da Varzea, fasendo ver, que o Juiz de Paz da Freguezia de S. Lourenço ainda está exercendo jurisdição em terreno do municipio desta Cidade, que fica ao Sul do Capibaribe até o Pão da Ceia onde se finalisa o termo, e que este terreno deve pertencer na forma da Lei, ao Juizo de Paz da Freguezia de que elle he Juiz de Paz: a Camara resolveo, que se officiasse a de Olinda, dizendo, que fizesse saber a aquelle Juiz de Paz, que a sua jurisdição se limita somente ao termo de seo Municipio.

Leo o Secretario o officio do Cidadão Felis Joze Tavares de Lira no qual elle dizia, que continuando suas molestias, e acrescendo mais o estar a mudar-se para o Bairro da Boa-vista, não podia tornar a exercer as funções de Juiz de Paz deste Bairro, pelo que officiou-se ao immediato Pedro Joze Tavares de Faria.

Appresentou-se Ignacio de Mello e Silva eleito Juiz de Paz Supplente da Freguezia do Poço da Panella, o qual prestou juramento, e tomou posse do dito cargo.

O Snr. Presidente indicou a necessidade de nomear-se hum Provedor da Saude de Mar em lugar de Antonio Elias de Moraes falescido no dia 21 do corrente mez, cuja indicação foi aprovada, e posta em votação, sahio eleito para dito cargo o Snr. Vereador Bernardino Pereira de Brito com 4 votos. Despacharão-se alguns requerimentos, e por ser dada a hora alevantou-se a sessão. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escrevi. Esteves Pro, Prezidente— Ferreira— Brito— Oliveira — Pires.

ANUNCIO.

FAz-se saber aos Subditos Britanicos residentes om Pernambuco que no dia Quinta feira 8 do corrente terá lugar, no Consulado Britanico, rua dd Trapiche n. 1 o ajuntamento dos subscriptores para os fins designados no acto 6 Geo IV Cap 87. Consulado Britanico em Pernambuco 1 de Fevereiro de 1832.

Hy Cowper.
Consul.

Avizos Particulares.

O P. Joaquim Antonio Gonçalves Lessa, Escrivão da actual Loteria do Seminario de Olinda, faz sciente ao respeitavel publico, que no dia 3 do corrente mez de Fevereiro se começão a pagar os bilhetes premiados em caza de Manoel Caetano da Silva, Thezoureiro da mesma Loteria na rua das Cruzes das 9 horas da manhãa até as 2 da tarde. Igualmente faz sciente ao respeitavel publico, que já se achão na Tipografia os bilhetes da primeira parte da 8.ª Loteria, cujo plano sahirá impresso,

quando sahir o anuncio da venda dos referidos bilhetes.

☞ Sabbado 4 do corrente sahe a luz o N.° 16 do Ecco d'Olinda acompanhado de um supplemento, contem alem de interessantes reflexões sobre o nosso estado politico um Art. sobre a discussão que teve lugar no Concelho da Provincia em o dia 30 do p. p. mez, uma carta que o Redactor dirije a S. Exa. o Exm. Sr. Prezidente sobre as infracções que elle hé commettido na Constituição do Imperio, um sonho do Ticuticu, e reflexões sobre a Carta de D. Miguel a seo irmão D. Pedro. Adverte o Redactor que esta folha tambem se acha á venda na caza do Sr. Quaresma no Recife, e na Botica do Sr. Gonzaga em Olin-

-**-

Escravos Fugidos.

VICTORIA, criouia, idade 20 annos pouco mais ou menos, boa estatura, magra, falta-lhe hum dente adiante, pés cambados pernas algum tanto arguidas, as costas marcadas decicatrises dexicote, peitos cahidos, mãos grossos, munto regrista, e não he bem preta, levou uma saia nova de xita a sul da Fabrica com ramos brancos a tirada pelo hombro, e não levou camiza tão sómente embrulhada em hum lençol de brim grosso já usado, ausentou-se de caza de seo Snr. em 30 de Janeiro: os aprehendaref, dirigão-se a estrada da Trempé para a soldade, casa que envidraçada, que fas frente paro o sitio, que foi do falecido Pedro Jorge,: asim como seprotesta desde já ir comtodo o rigor da Lei, contra quem a tiver acoitadda.

☞ Sebastião, Angoia, 40 annos, estatura média, grosso, rosto liso e abocetado, barbado, com suissas, e gafurina, cabello pouco carapinhado, bem preto, falta de dentes na frente, pernas grosssas, pés grosseiros e asperos, e com um dedo de menos, uma cicatriz grande no peito, uma ou duas nas cruzes; fugido da Cidade do Natal no Rio Grande do Norte a 17 de Janeiro do corrente em companhia de um Joze Joaquim que de Pernambuco ali aparecera, em uma jangada, cujo mestre se chama Manoel Joaquim de Araujo: aquelle Joze Joaquim é pardo claro, cabello corrido, olhos grandes, sobrolhos grossos, principio de basba, e mostra ter 22 a 24 annos, estatura de marca, corpo seco, pernas compridas, finas, e cabelludas, e pés grandes e bem trajado: o mestre da jangada tão bem pardo claro, baixo, delgado, pouca barba, cabello mais voltado, rosto comprido e chupado, olhos vivos, natural de Estremoz, seguirão para o Recife em jangada escoteira com uma ou dus malas: os aprehendedores nesta Provincia dirijão-se a Antonio da Silva & Companhia.

☞ Antonio, nação congo, ladiuo, boa estatura, falla grossa, naris grande, fulo do rosto, em sima tem humas bolhas de marcas de sua nação, tem officio de carniceiro, idade 40 annos; fugido a 24 de Julho e dizem que anda com uma carta fal-a disendo que é forro: á Francisco Joze de Carvalho morador na rua Direita D.59.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 30.

BANCO DO BRAZIL; 7 mezes; G Am. *Electra,* Cap. B. Chester: azeite: á Matheus e Forster.

— LIVERPOOL; 58 dias; B. Ing. *John Izonghton,* Cap. J. Fleming: Fazendas; á Lowes Richardson e C.

— LONDRES; 50 dias; B. Ing. *Cambria,* Cap. H. Hendmaresh: lastro: a Antonio M. da Costa Soares.

Dia 31.

— GOIANA; 24 horas; S. *S. Benedicto,* M. e dono Antonio Afonço de Mello: Caixas 2. Passageiros.

Navios sahidos no dia 30.

— ANGOLA; B. Braz. *Triunfo do Brazil,* Cap. Francisco das Virgens: agoardente, vinho, fazendas, e mais generos. 3 Passageiros.

— RIO FORMOZO; S. *Ave Maria*; M. Joaquim da Costa: lastro.

— FALMOUTH; B. Ing. *Lilly;* Cap. J. Rogerson: assucar.

— RIO FORMOSO; S. *Guadelup,* M. Antonio Carneiro: lastro: 1 Passageiro.

— GOIANNA; C. *Conceição do Pilar,* M. Henrique Luiz: diferentes generos: 2 Passageiros.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498. 1832.